

ALIMENTO COMPOSTO

para Coelho-Bravo

maiscoelho@iniav.pt

http://www.iniav.pt/doenca-hemorragica-viral-dos-coelhos



Porquê a necessidade de um alimento composto adequado ao coelho-bravo?

A avaliação sanitária de leporídeos (coelho-bravo e lebre Ibérica) que decorreu na época venatória 2017/2018, na sequência do estabelecimento de uma rede de epidemiovigilância no âmbito do Plano de Ação para o Controlo da Doença Hemorrágica Viral do Coelho (Despacho 4757/2017 de 31 de maio), permitiu registar uma heterogeneidade significativa da condição corporal dos animais caçados e dos cadáveres amostrados e a ocorrência de elevadas cargas parasitárias intestinais [particularmente, céstodes (citoténias e cisticercos) e nematodes] em animais provenientes de algumas das 40 zonas de caça aderentes ao projeto +Coelho.

Plano de Ação para o Controlo da Doença Hemorrágica Viral do Coelho-Bravo (*Oryctolagus cuniculus*), financiado pelo FUNDO FLORESTAL PERMANENTE, através do projeto "+Coelho: Avaliação Ecossanitária das Populações Naturais de Coelho-Bravo Visando o Controlo da Doença Hemorrágica Viral"

















Iniciativa do Grupo de Trabalho +Coelho

Face ao parasitismo elevado e à condição corporal muito deficitária dos animais de algumas das Zonas de Caça que foram sujeitas a monitorização sanitária na época venatória 2017/2018 (envolvendo a análise de cerca de 800 animais caçados e 114 cadáveres), os nove parceiros do projeto +Coelho consideram importante *complementar a alimentação* das populações selvagens de coelho-bravo em função das necessidades, apetências e disponibilidades do habitat, bem como proceder a uma *desparasitação bianual*, por forma a melhorar a condição física dos animais debilitados e, consequentemente, a resposta imunitária aos vários agentes patogénicos em circulação.

Pretende-se com esta medida, já adotada isoladamente por algumas zonas de caça, concertar e sincronizar esforços à escala nacional, para potenciar os efeitos na recuperação do coelho-bravo.

A equipa do projeto +Coelho desafiou a Associação dos Industriais de Alimentos Compostos para Animais – IACA para a produção de um alimento composto específico para coelho-bravo, tendo sido estabelecida uma parceria com 5 dos seus Associados:











ÂMBITO DA APLICAÇÃO DO ALIMENTO MEDICAMENTOSO

TIPOS DE ALIMENTO COMPOSTO

ALIMENTO NÃO-MEDICAMENTOSO

- Alimento composto n\u00e3o medicamentoso, especificamente formulado e adequado \u00e0s popula\u00e7\u00f3es selvagens de coelho-bravo;
- Inclui aromatizantes específicos que o tornem altamente apetecível para a espécie, mesmo em condições de abundância de outros alimentos;
- Com uma composição harmonizada entre os fabricantes, por forma a satisfazer as necessidades do coelho-bravo em termos de aporte calórico, fibra, vitaminas e oligoelementos;
- Adequado à suplementação em contexto de vida livre;
- A distribuir em Zonas de Caça aderentes ao Projeto +Coelho, onde a escassez de alimento é reconhecida como um fator limitante na recuperação das populações;
- Que permita veicular no futuro uma vacina oral (uma das medidas do projeto +Coelho, enquadrada no eixo de investigação).

ALIMENTO MEDICAMENTOSO

- Alimento composto, de formulação equivalente à anteriormente descrita mas contendo antiparasitários;
- A disponibilizar apenas nas áreas afetadas, identificadas na epidemiovigilância da época venatória anterior (Projeto +Coelho);
- Distribuído às populações afetadas com uma frequência bianual (janeiro e junho) por um período consecutivo de 1 mês.

FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO ALIMENTO COMPOSTO

 Mediante utilização de comedouros simples e funcionais que limitem o acesso por outras espécies (ruminantes domésticos e silvestres), e protejam o alimento de condições climatéricas adversas (chuva, humidade, sol).

ENQUADRAMENTO LEGAL

As três organizações do Sector da Caça (OSCs) de 1º nível (ANPC, CNPC e FENCAÇA) foram legalmente habilitadas para distribuírem o alimento medicamentoso, através de protocolo estabelecido com a Divisão de Alimentação Animal da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, no âmbito da aloração experimental dos alimentos dicamentosos (Artigo 12º e Artigo 18º do Decreto-i 151/2005 de 30 de Agosto).

Todos os alimentos medicamentosos a distribuir, com vista à correção das cargas parasitárias, são disponibilizados aos utilizadores finais (gestores de Zonas de Caça), devidamente identificados pelas três OSCs.

O alimento medicamentoso é utilizado exclusivamente no âmbito do Projeto

+Coelho, cuja duração se prevê de 3 anos

IDENTIFICAÇÃO DO ALIMENTO COMPOSTO +COELHO

As embalagens do alimento composto são identificadas pelo **logotipo +Coelho** e a indicação "Alimento produzido no âmbito do **Projeto + Coelho**", sendo apenas distribuídas aos gestores de Zonas de Caça aderentes a este projeto.

SALVAGUARDA DA PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

A desparasitação ocorrerá em janeiro e junho, fora da época venatória do coelho-bravo (setembro a dezembro), garantindo-se assim a salvaguarda do cumprimento dos intervalos de segurança estabelecidos por lei.

